

Avipintas, Lda^a
Rua Principal, 600
2425-856 SOUTO DA CARPALHOSA
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S052366-201709-DLUA	12/09/2017 16:12:49

Assunto: Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio – Licenciamento Único de Ambiente
Processo PL20170223001285
Avipintas, Lda. – UP01 Pinheiro Graveto
Pedido de elementos adicionais

No âmbito do processo de licenciamento único de ambiente da Unidade de Produção (UP01) de Pinheiro Graveto submetido pela Avipintas, Lda., PL20170223001285, via módulo LUA, na plataforma SILiAmb, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados por esta Agência, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 37º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI).

Os elementos solicitados têm a finalidade de corrigir/complementar a informação já apresentada no processo LUA, pelo que, deverão V. Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único” da plataforma SILiAmb, no prazo máximo de 45 dias após a receção do pedido na referida plataforma, e dar conhecimento dos mesmos à Entidade Coordenadora.

Aconselha-se consulta à Portaria n.º 398/2015, de 5 de novembro, como documento de apoio a fim de que a que a resposta ao pedido de elementos complementares seja o mais completa possível, pois a ausência de resposta a alguns dos elementos solicitados por esta Agência, poderá ter como consequência o indeferimento do processo.

Alerta-se para o facto de que, de acordo com o disposto no artigo 39º do REI, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são divulgados de forma a garantir a informação e a participação do público, exceto documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com a legislação aplicável, pelo que, caso qualquer um dos elementos compreendidos no presente processo se enquadre

nesta situação, deverão V. Exas. apresentar a respetiva justificação fundamentada, devendo os elementos em causa ser apresentados em volumes à parte, devidamente identificados.

Sobre o preenchimento de quadros do formulário LUA solicitado no presente pedido de elementos, informa-se que se encontra disponível para *download* no portal da APA, I.P. o documento “[Formulário LUA – Quadros](http://www.apambiente.pt)” (www.apambiente.pt > Instrumentos > Licenciamento Único de Ambiente - LUA > Anexos > Quadros do formulário LUA), a partir do qual o requerente deverá retirar os quadros aplicáveis para preenchimento e apresentação nas respetivas respostas.

Solicita-se ainda que, caso algum dos pontos do pedido de elementos não seja respondido, seja apresentada a respetiva justificação.

Mais se informa que foi dado conhecimento do presente pedido de elementos adicionais à respetiva Entidade Coordenadora (EC).

Assim, em conformidade com o exposto, solicita-se:

No âmbito do Licenciamento Ambiental:

A. Módulo II – Memória Descritiva:

1. Reformulação do quadro Q01 do formulário LUA, uma vez que não foi preenchido o campo “Laboração prevista a partir de:”;
2. Preenchimento dos quadros Q07, Q08, Q09, Q10, Q11 e Q12 do formulário LUA, dado que não foram indicados os produtos finais do processo de produção;
3. Esclarecimento quanto à utilização de material de cama, assim como a localização do seu armazenamento e respetiva capacidade de armazenamento, se aplicável;
4. Esclarecimento quanto à capacidade de armazenamento, total e unitária, de ração correta, uma vez que o documento “Memória Descritiva” refere na página 21 que são 3 silos de 16 toneladas cada, e na página 22, 2 silos de 12 toneladas cada.
5. Apresentação de diagrama descritivo/fluxograma da(s) atividade(s) desenvolvida(s) indicando as entradas/consumos e saídas/emissões.

B. Módulo III – Energia

6. Indicação da localização do gerador de emergência na instalação, respetiva potência e capacidade de armazenamento do combustível utilizado, referindo se se trata de depósito do próprio gerador ou de depósito independente;
7. Reformulação do quadro Q13 do formulário LUA, uma vez que não foi indicado o consumo de gasóleo e preenchidos os respetivos campos.

C. Módulo V – Emissões para o ar

8. Esclarecimento relativamente ao número de queimadores a GPL existente na instalação, dado que existem discrepâncias entre o Resumo Não Técnico (3 queimadores) e a Memória Descritiva (6 queimadores);
9. Apresentação das cópias dos certificados de autorização de funcionamento dos equipamentos sob pressão.

D. Módulo VI – Resíduos

10. Identificação dos operadores que efetuam a recolha e tratamento dos diferentes tipos de resíduos produzidos na instalação, com os respetivos comprovativos/declarações;
11. Indicação se na instalação são gerados os seguintes resíduos:
 - a. Vestuário de proteção contaminado com substâncias perigosas (resíduo perigoso);
 - b. Vestuário de proteção não contaminado (resíduo não perigoso).

Em caso afirmativo, solicita-se o preenchimento dos quadros Q32 e Q33, do formulário LUA.

12. Relativamente às embalagens de medicamentos veterinários e vacinas administradas às aves (a constar do Quadro 32), alerta-se para a existência do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens de Medicamentos (SIGREM) atualmente gerido pela Valormed, pelo que estes resíduos não perigosos terão de ser encaminhados para o SIGREM. Face ao exposto, solicita-se indicação:
 - c. Se a Avipintas, Lda. - UP01 Pinheiro Graveto aderiu ao SIGREM. Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópia de documentação comprovativa da adesão ao SIGREM, ou;
 - d. Encaminha as embalagens de medicamentos veterinários e vacinas para uma entidade terceira licenciada no âmbito do SIGREM. Em caso afirmativo, solicita-se identificação da referida entidade apresentando documentação comprovativa da sua adesão ao SIGREM.

E. Módulo VII – Efluentes pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA) produzidos

13. Esclarecimento relativamente ao modo de armazenamento temporário das aves mortas, assim como a sua localização na instalação, a entidade que efetua a recolha dos cadáveres e respetivas quantidades, se aplicável, bem como apresentação de comprovativo da entidade recetora de subprodutos acreditada atestando essa disponibilidade;
12. No seguimento da questão anterior, solicita-se, se aplicável, a indicação do número, da capacidade e da localização das arcas frigoríficas que recolhem os cadáveres identificando simultaneamente o edifício/infraestrutura que alberga as referidas arcas, bem como a indicação da periodicidade de recolha dos pavilhões e envio dos cadáveres das aves para destino autorizado;
14. Indicação da taxa de mortalidade expectável (em %).

F. Módulo XII – Licenciamento Ambiental

15. De salientar que aquando o início de atividade, o operador deverá garantir que as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) do Documento de Referência no âmbito PCIP (“Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs”, BREF IRPP, Comissão Europeia (JOC 170 de 19 de julho de 2003, disponível em

<http://eippcb.jrc.es/>.) estarão todas implementadas, deste modo, solicita-se o reenvio do quadro das MTD reformulando a data prevista de implementação das mesmas, preenchendo todos os campos.

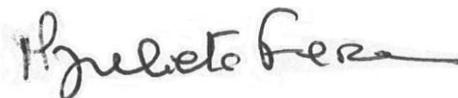
16. Deverá também ser apresentada uma avaliação sistematizada e detalhada do ponto de situação da instalação face à implementação das MTD constante nos Documentos de Referência de aplicação transversal que possam também ser aplicáveis à instalação, designadamente:

- a) *Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage* – BREF EFS, Comissão Europeia (2006);
- a) *Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency* – BREF ENE, Comissão Europeia (2009).

Para o efeito deve ser preenchido o documento em anexo (Análise MTD sectorial e transversais).

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora do Departamento de Gestão
e Licenciamento Ambiental da APA, I. P.,



Maria Julieta Ferreira
(No uso das competências delegadas
pelo Despacho n.º 4/PRES/2017, de 20 de junho 2017)

Anexos: Análise MTD sectorial e transversais

JP